ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.310 de 2o/o8/73.

Dispõe sôbre a abertura do crédito especial no valor de CR$ 2.loo,oo e da´ outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 6oº, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 2.loo,oo, destinado a atender despesas de Hospedagem nesta cidade da equipe do Projeto Rondon, no período de lo a 28 de julho de 1.973.

Artigo 2º - É ainda o Executivo Municipal autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES

3.1.1.1.-o.9 - (o19) Vencimentos .....CR$ 2.loo,oo

Artigo 3º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito autorizado nesta Lei, a redução contida no artigo 2º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 2o de agôsto de 1973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 2o de agosto de 1.973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.310 de 20/08/73.

Dispõe sôbre a abertura do crédito especial no valor de CR$ 2.100,00 e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 2.100,00, destinado a atender despesas de Hospedagem nesta cidade da equipe do Projeto Rondon, no período de 1o a 28 de julho de 1.973.

Artigo 2º - É ainda o Executivo Municipal autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES

3.1.1.1.-0.9 - (019) Vencimentos .....CR$ 2.100,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito autorizado nesta Lei, a redução contida no artigo 2º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 20 de agosto de 1.973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda